Ofício nº 348/2023/PMCN/GP

Currais Novos/RN, 13 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 019/2023.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, o qual tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo à doação de bem imóvel, com encargos para as empresas DSG Distribuidora de Alimentos LTDA (Vó Ita Frios), Super Cola Indústria e Comércio LTDA e GHD DANTAS (Realize confecções), visando a construção de grandes empreendimentos geradores de empregos e renda em nossa cidade.

Os imóveis a serem doado destinam-se a construção de empreendimentos empresariais, de responsabilidade das empresas donatárias, que pretendem instalar distribuidora de frios, oficina de costura de facção e confecção e unidade fabril de argamassa colante.

Atualmente,os sócios das requerentes, já possuem outros empreendimentos do mesmo ramo instaladas em outras cidades, e até em outros estados.

Em se tratando da empresa DSG Distribuidora de Alimentos LTDA (Vó Ita Frios), a empresa se tornou um grande empreendimento, atendendo todo o estado da Paraíba. A princípio, seus serviços de atendimento visavam mercados menores com o número limitado de cortes de carne. Todavia, ao longo dos anos, visando fortalecer ainda mais a empresa, quintuplicou seu capital social original, passando a atender mercados de grande porte com a distribuição de cortes padronizados de carne bovina, suína e, também, a distribuição de cortes de aves e frios.

Atualmente, atende hotéis, supermercados, restaurantes, cozinhas industriais, padarias, dentre outros. Além de contar com parceria com grandes frigoríficos reconhecidos no Brasil, possui frota própria equipada para entrega das mercadorias, o que garante um melhor desempenho nas atividades desenvolvidas.

Vale destacar que a empresa já atende algumas cidades do Estado do Rio Grande do Norte, no entanto possui restrições, já que as mercadorias são trazidas do Estado da Paraíba, impedindo uma maior expansão.

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.09.13 11:44:41 -03'00'

Especificamente no terreno, a empresa irá construir uma nova unidade, na qual pretende investir o montante de R$ 12.000.000,00 (dose milhões de reais), na implantação de sua franquia, e gerar oitenta (80) empregos diretos inicialmente, e cento e dez (110) empregos diretos após o 2º ano, com faturamento previsto em R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões) mensais, nos dois primeiros anos.

Em se tratando da empresa Super Cola, a referida foi fundada em 2009, na cidade de Parnamirim no Rio Grande do Norte. A Argamassa Super Cola vem conquistando o mercado da construção civil em todo o Nordeste com seus produtos que são sinônimo de satisfação, alto rendimento, desempenho de ponta e custo-benefício. Produzindo mais de 3.500 toneladas por mês, pretendendo produzir em Currais Novos, o seu produto argamassa colante, com a geração inicial de 15 (quinze) empregos diretos, com previsão de ser dobrada essa quantidade no ano seguinte, portanto em até 2 anos, a perspectiva de empregos diretos gira em torno de 20 (vinte). A instalação da referida será realizada no primeiro semestre de 2024, sendo a área solicitada de um mínimo de 2.000 m².

Quanto a empresa Realize confecções, já instalada em nosso Município, o terreno seria destinado para construção de uma segunda oficina, tendo em vista que o atual espaço está pequeno perto da produção da referida empresa, que gere mais de 10 empregos diretos, pretendendo expandir para mais de 20 (vinte) empregos diretos, no novo local.

A presente propositura trata-se de tema fundamental, considerando que a doação atende aos interesses de toda a municipalidade, visto que, com a expansão do alcance da empresa, trará mais desenvolvimento e arrecadação para o município, e impulsionará o aquecimento do mercado não só a nível municipal, mas gerando um grande desenvolvimento socioeconômico a nível regional.

O interesse na geração de empregos é considerado interesse público, na medida em que o emprego é uma das maiores preocupações atuais, devendo o Município empenhar-se em resolvê-lo.

Portanto, a conclusão é que os incentivos econômicos à empresas privadas de fins lucrativos só podem ser concedidos para atender o interesse público (geração de emprego), interesse geral de toda sociedade, razão pela qual não podem ser concedidos graciosamente, devendo existir uma contraprestação por parte dos beneficiários (aumento do número de empregos na cidades), expressa em lei ou contrato, com garantias concretas de sua execução, além de clausula de reversão, portanto, estando de acordo com o referido Projeto.

A contraprestação destes incentivos será: a) geração de empregos diretos e indiretos; b) futuro aumento de arrecadação municipal.

Além disso, o artigo 3º da CF, inscreve entre os objetivos da República Federativa do Brasil garantir o desenvolvimento nacional e erradicar a pobreza, fatores que reforçam a idéia de que o Estado deve utilizar-se de meios para gerar empregos e riquezas, do que se resume que o incentivo à instalação de empresas encontra-se inserido neste esforço.

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.09.13 11:45:16 -03'00'

Na legislação infra-constitucional também observamos dispositivos nos quais se antevê a possibilidade do Poder Público conceder incentivos econômicos à entidades privadas de fins lucrativos, inclusive doação. Os artigos 12 a 21 da Lei nº 4.320/64, embora de aplicação restrita, abrem uma possibilidade do Poder Público conceder incentivos econômicos à empresas privadas de fins lucrativos; o artigo 17 da Lei nº 8.666/93 autoriza o Estado a doar bens públicos; o artigo 7º do Decreto-Lei nº 271/67 prevê que para fins de industrialização, mediante certas condições, pode o Estado conceder o uso de terrenos públicos para particulares, gratuita ou remuneradamente; o Código Tributário Nacional, em seus artigos 176 e 179, dispõe sobre a possibilidade da isenção de tributos.

Outrossim, presente também clausula de reversão, que em caso de desistência, não edificação no prazo máximo de **2 (dois) anos** e alteração da finalidade do terreno, acarretará devolução do bem imóvel ao patrimônio público municipal, sendo, portanto, plenamente reversível em caso de não cumprimento da presente norma.

E tratando diretamente dos benefícios diretos ao município, de acordo com os dados do CAGED, o Município de Currais Novos, no corrente ano, gera em média 21 novos empregos de carteira assinada ao mês. Somente com este projeto de lei, com base nas cartas de intenções apresentadas pelas empresas, serão gerados 150 (cento e cinquenta), o que representa um incremento de 714% na média de geração de emprego.

Não resta dúvida que, com a instalação dessas empresas, a Cidade de Currais Novos atrairá investidores, o que acarretará uma oferta ainda maior de emprego a população.

Após leitura e análise de Vossa Excelência, solicito que seja enviado ao plenário para deliberação, **em regime de urgência, nos termos do Art. 156, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal,** tendo em vista a importância da matéria.

Por fim, à vista da importância que a vertente providência representa para o Município, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reiterando aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.09.13 11:45:33 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, terrenos urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, as empresas à DSG Distribuidora de Alimentos LTDA (Vó Ita Frios), Super Cola Indústria e Comércio LTDA e GHD DANTAS (Realize confecções)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Currais Novos a transferir, por doação os terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio público municipal, assim especificados:

I - Lote 58 do loteamento industrial, situado à BR 226 – S/N – Zona de expansão urbana, DISTRITO INDUSTRIAL – SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, matricula 7.819, com área de 13.621,60 m², com perímetro de 467,07 m, iniciando sua descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 773.400,97m** e **N 9.304.909,59m**, deste, segue confrontando com Lotes urbanos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 88°24'46,4" e 120,05m até o vértice **P2**, de coordenadas **E 773.520,97m** e **N 9.304.912,91m**, deste, segue confrontando com Rua Projetada 05, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 180°00'00,0" e 115,17m até o vértice **P3**, de coordenadas **E 773.520,97m** e **N 9.304.797,74m**, deste, segue confrontando com Rua Projetada 02, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 270°00'00,0" e 120,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **E 773.400,97m** e **N 9.304.797,74m**, deste, segue confrontando com Rua Projetada 04, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 0°00'00,0" e 111,85m até o vértice **P1**, de coordenadas **E 773.400,97m** e **N 9.304.909,59m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Lote 02 do loteamento industrial, situado à BR 226 – S/N – Zona de expansão urbana, DISTRITO INDUSTRIAL – SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, matricula 7.819, com área de 2.369,54m², com perímetro de 195,05 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 773.129,52m** e **N 9.305.252,06m**, deste, segue confrontando com Lote 01, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 90°00'00,0" e 46,23m até o vértice **P2**, de coordenadas **E 773.175,75m** e **N 9.305.252,06m**, deste, segue confrontando com Rua Projetada 01, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 180°00'00,0" e 51,63m até o vértice **P3**, de coordenadas **E 773.175,75m** e **N 9.305.200,43m**, deste, segue confrontando com Lote 04, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 270°00'00,0" e 45,56m até o vértice **P4**, de coordenadas **E**

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.09.13 11:45:56 -03'00'

773.130,19m e **N 9.305.200,43m**, deste, segue confrontando com Depósito Maré Mansa, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 359°15'19,4" e 51,63m até o vértice **P1**, de coordenadas **E 773.129,52m** e **N 9.305.252,06m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

III - Lote 08 do loteamento empresarial, situado à BR 427 – KM 02 – DISTRITO INDUSTRIAL – JOSÉ SIDERLEY DE MENESES, CURRAIS NOVOS/RN, com área de 801,82m², com perímetro de 130,25 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 774.470,60m** e **N 9.305.038,12m**, deste, segue confrontando com Avenida Projetada 01, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 76°26'03,0" e 16,66m até o vértice **P2**, de coordenadas **E 774.486,79m** e **N 9.305.042,03m**, deste, segue confrontando com Lote particular, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 173°48'20,6" e 49,91m até o vértice **P3**, de coordenadas **E 774.492,18m** e **N 9.304.992,42m**, deste, segue confrontando com Joarimar Medeiros de Araújo, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 265°58'26,0" e 16,54m até o vértice **P4**, de coordenadas **E 774.475,68m** e **N 9.304.991,26m**, deste, segue confrontando com Lote 07, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 353°48'24,4" e 47,14m até o vértice **P1**, de coordenadas **E 774.470,60m** e **N 9.305.038,12m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada à doação dos terrenos formados a partir da subdivisão de que trata o artigo primeiro, em favor das seguintes empresas donatárias:

I – Terreno Urbano descrito no inciso I do artigo 1º desta lei, em favor da empresa DSG Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ: 08.797.179/0001-61 (Vó Ita Frios);

II - Terreno Urbano descrito no inciso II do artigo 1º desta lei, em favor da empresa SUPER COLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 47.366.850/0001-71;

III - Terreno Urbano descrito no inciso III do artigo 1º desta lei, em favor da empresa G H D Dantas (REALIZE CONFECÇÕES), CNPJ: 46.364.953/0001-30;

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta das empresas beneficiárias, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.09.13 11:46:10 -03'00'

Art. 4º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 13 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.09.13 11:46:24 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito